



## REGULAMENTO DA SEDE CAMPESTRE

### CAPÍTULO I – DA FREQUÊNCIA

**Art. 1º** A frequência à Sede Campestre de Curitiba é privativa de associados da APMP e seus dependentes, viúvas(os) e, ainda, de convidados por concessão especial.

**Art. 2º** Entende-se como dependente, para efeitos deste Regulamento:

- a) O cônjuge, se mantém vida em comum com o associado;
- b) O companheiro ou companheira, assim definidos pela legislação da Previdência Social;
- c) Os filhos do associado;
- d) Os enteados e quem estiver, mediante ato judicial, sob guarda e responsabilidade do associado ou do(a) viúvo(a);
- e) Os netos de associados, quanto na companhia deste, ou de viúvo de associado, nas condições do inciso “b”;
- f) Os ascendentes do associado.

### CAPÍTULO II – DEVERES DOS ASSOCIADOS, DEPENDENTES E ACOMPANHANTES

**Art. 3º** São deveres dos associados, dependentes e acompanhantes:

- a) Acatar as instruções e determinações da administração;
- b) Observar rigorosamente os preceitos da moralidade e dos bons costumes;
- c) Cumprir e fazer cumprir os preceitos deste Regulamento, cooperando para o perfeito funcionamento da Sede Campestre;
- d) Comunicar à Diretoria da APMP, por escrito, qualquer irregularidade observada;
- e) Comunicar à Diretoria qualquer irregularidade ou falha no atendimento dos funcionários da Sede Campestre;
- f) Se fazer presente até o final da festividade, salvo se impossibilitado, indicar um responsável e mediante concordância da Diretoria.

### CAPÍTULO III – DAS VEDAÇÕES



## **Associação Paranaense do Ministério Público**

---

**Art. 4º** Fica expressamente vedado aos associados, convidados, dependentes e acompanhantes:

- a) O uso das instalações da Sede Campestre para festividades estranhas ao quadro associativo, ainda que se trate de requisição para atender dependentes em comemorações estudantis, salvo se, excepcionalmente, autorizado pela Diretoria e desde que presente no local até o fim, o sócio titular;
- b) Manter animais de qualquer espécie nas dependências da Sede Campestre;
- c) Utilizar o telefone para chamadas interurbanas e internacionais que não seja a cobrar.

**Aprovado por Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 1995**

### **CAPÍTULO IV – NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SEDE CAMPESTRE**

#### **I – SALÃO DO BOSQUE**

**Art. 5º** O salão do Bosque, situado ao lado direito, na via de acesso à sede campestre, será utilizado por associado(s), viúvas(os), em eventos que reúnam dependentes, familiares e seus convidados, mediante reserva junto à Secretaria da APMP.

**Art. 6º** O acesso ao salão se dará mediante a apresentação, ao administrador da sede, do requerimento de reserva expedido pela Secretaria, e após a conferência e recibo dos utensílios que o guarnecem;

**Art. 7º** Os insumos e serviços necessários à elaboração das refeições, tais como preparo, arrumação, “couvert”, e outros serviços de copa e cozinha, serão de exclusiva responsabilidade do associado, obrigando-se a APMP, por seu administrador, a entregar-lhe as instalações e utensílios devidamente limpos e higienizados.

**Art. 8º** A utilização dar-se-á de terça a domingo, sendo que aos sábados e domingos será exclusivamente para uso durante o dia, devendo as instalações serem desocupadas até às 22 horas, em razão da necessidade de limpeza e preparação para eventual uso na manhã seguinte.

**Art. 9º** A ocupação das instalações sujeitará o associado ao pagamento de uma taxa devida a título de manutenção, fixada pela Diretoria da APMP, a qual poderá ser descontada em folha, mediante autorização.

**Art. 10º** Por ocasião da desocupação, proceder-se-á à conferência e recebimento, pelo administrador, dos utensílios, louças e talheres entregues quando do ingresso, responsabilizando-se o associado pelo ressarcimento dos



## Associação Paranaense do Ministério Público

---

eventuais danos ocorridos durante o período de cessão, que serão descontados automaticamente na próxima folha de pagamento.

### II – SALÃO DA SAUNA

**Art. 11º** O Salão da Sauna, localizado ao lado esquerdo da via de acesso à Sede Campestre, será utilizado em eventos patrocinados pela APMP, que reúnam, parcial ou totalmente, os Associados, de modo a caracterizar participação de Classe.

**Art. 12º** Nos horários em que se desenvolverem outras atividades associativas (sauna, futebol, tênis e inclusive a utilização reservada dos salões), este salão permanecerá aberto, estando a disposição dos associados os serviços de bar e cozinha (terças e quintas-feiras à noite e sábados à tarde, regularmente) a sala de televisão e o jogo de bilhar. Estes serviços de bar e cozinha serão explorados pelo administrador, facultando o pagamento das despesas mediante autorização do desconto em folha.

**Art. 13º** Não havendo eventos como os acima descritos, este salão poderá ser utilizado por associados em eventos que reúnam dependentes, familiares e convidados, mediante prévia reserva junto à secretaria da APMP.

**Art. 14º** O acesso ao jogo de bilhar será permitido a não associado, apenas na presença do associado e sob sua responsabilidade.

**Art. 15º** Fica vedado o acesso às instalações deste salão com calçados que tiverem sido utilizados na prática de atividades esportivas, que possam sujar ou causar danos aos pisos (chuteiras, tênis com travas, tênis com areia, orvalhados, embarrados, etc)

**Art. 16º** Por ocasião da desocupação, proceder-se-á à conferência e recebimento, pelo administrador, dos utensílios, louças e talheres entregues, quando do ingresso, responsabilizando-se o associado pelo ressarcimento dos eventuais danos ocorridos durante o período de cessão, que serão descontados automaticamente na próxima folha de pagamento.

### III – CAMPOS DE FUTEBOL

**Art. 17º** A Sede Campestre dispõe de 03 campos de futebol, dois em dimensões regulares para a prática de futebol suíço e um em dimensões reduzidas, para o uso das crianças.

**Art. 18º** Na região posterior da sede, ao alto, estão localizados dois campos de futebol, cuja utilização é livre para os grupos de associados, desde que com prévia reserva junto à Diretoria da Sede Campestre, resguardando os casos de interesse associativo e a necessidade de preservação do gramado.

**Art. 19º** O associado poderá efetuar a reserva do campo somente para uso conjunto de, no mínimo de 03 (três) associados, sendo 01 (um) titular e os



## Associação Paranaense do Ministério Público

---

demais de qualquer categoria. Excepcionalmente, caso não alcançado o número mínimo de associados, o uso estará condicionado a autorização prévia da diretoria da subseção.

**Art. 20º** O campo de futebol suíço protegido por alambrados, próximo do Salão do Bosque, em razão da necessidade de preservação do gramado, é de uso exclusivo para atividades promovidas pela APMP, seja de caráter regular (limitado a uma vez por semana, em regra), ou de torneios destinados a associados, permitindo-se excepcionalmente a participação de convidados, na forma do regulamento próprio. Este campo poderá ser cedido também, mediante prévia reserva, para grupos de associados e seus dependentes, desde que estejam se utilizando dos salões, limitada esta cessão, igualmente, a uma única vez na mesma semana.

**Art. 21º** Nas ocasiões em que forem promovidas atividades pela APMP, seja de caráter regular (terças e quintas-feiras e sábados), ou de torneios destinados aos associados, não haverá cessão das quadras para outras atividades.

### IV – TANQUES DE PESCA

**Art. 22º** Os tanques de pesca, localizados à direita da via de acesso, entre o pomar e a horta, são destinados unicamente ao lazer dos associados e seus dependentes, nas épocas estabelecidas pela APMP e mediante as condições de pesca previstas para cada temporada e de acordo com a espécie de peixe existente, o que será comunicado por informativo próprio.

**Art. 23º** Por razões de segurança, a APMP cercou toda a área dos tanques, sendo que o acesso de crianças somente será permitido desde que acompanhadas por adulto, que será responsável pelos cuidados necessários.

### V – QUIOSQUES

**Art. 24º** A APMP dispõe de 3 quiosques cobertos, dotados churrasqueiras com grelhas, mesa e bancos de concreto, água e energia elétrica (luz e tomada), localizados à direita da via de acesso, dois à direita e um à esquerda do campo de futebol.

**Art. 25º** Sua utilização é exclusiva de associados, seus familiares e convidados, desde que em sua companhia, sem necessidade de reserva, devendo, entretanto, para fins de preparação e limpeza, haver comunicação telefônica prévia com o administrador, em tempo hábil.

### VI – SAUNA

**Art. 26º** Fica estabelecido os seguintes dias e horários de funcionamento:

#### **MASCULINO**

Terças-feiras 19h às 23h



## Associação Paranaense do Ministério Público

---

Quintas-feiras 19h às 23h (mediante reserva prévia, para grupos superiores a 5 pessoas)

Sábados 16h30min às 20h30min

Domingos 10h às 18h (mediante reserva prévia, para grupos superiores a 5 pessoas)

### **FEMININO**

Terças-feiras 14h às 18h45min (mediante reserva prévia, para grupos superiores a 5 pessoas)

Quintas-feiras 14h às 18h45min (mediante reserva prévia, para grupos superiores a 5 pessoas)

Sábados das 12h às 16h

Domingos 10h às 18h (mediante reserva prévia, para grupos superiores a 5 pessoas)

**Art. 27º** O sauneiro, associado ou convidado, será recepcionado por atendente da APMP na entrada da sauna, onde se inscreverá no livro próprio, recebendo a seguir um kit de banho, contendo um roupão, uma toalha grande, uma toalha pequena, um par de chinelos e um cadeado com a nomeação do respectivo armário.

**Art. 28º** Na saída, todo o material deverá ser devolvido ao atendente, cabendo ao sauneiro, nesse momento, efetuar o pagamento da taxa de sauna e das despesas realizadas com bebidas e lanches.

**Art. 29º** As despesas dos associados e de seus dependentes poderão ser debitadas em folha de pagamento, mediante o preenchimento da respectiva autorização, de posse do atendente.

**Art. 30º** O convidado somente poderá utilizar-se da sauna excepcionalmente, desde que devidamente acompanhado e autorizado pelo associado.

**Art. 31º** Por razões de segurança, é desaconselhável a presença de menores de 10 anos, mesmo acompanhados de seus pais.

**Art. 32º** As áreas internas, inclusive os vestiários, chuveiros e sanitários, são reservados exclusivamente aos sauneiros, solicitando-se aos demais associados e convidados que se utilizem dos vestiários destinados aos desportistas, na área externa, ou dos sanitários existentes no salão superior.

**Art. 33º** O atendente, uniformizado, estará à disposição dos sauneiros para servir lanches ou bebidas, devendo ser solicitado para qualquer outra providência necessária no interior das dependências.

**Art. 34º** Os preços cobrados para a utilização da sauna, cujos valores reverterão para pagamento do atendente e dos serviços de limpeza, manutenção e lavagem da roupa utilizada, são os seguintes:

- a) Associados e dependentes: R\$ 2,00



## Associação Paranaense do Ministério Público

---

b) Convidados: R\$ 5,00

**Parágrafo único:** Recomenda-se o uso de traje de banho (piscina) na sauna e área de repouso.

**Art. 35º** A direção da APMP esclarece aos seus associados que o presente regulamento experimental foi elaborado por solicitação dos habituais frequentadores de sauna e será aperfeiçoado com as sugestões e demandas que certamente advirão com a utilização deste equipamento.

### VII – QUADRAS DE TÊNIS

**Art. 36º** A sede campestre dispõe de duas quadras de tênis iluminadas, em dimensões regulares para a prática do esporte, de uso exclusivo dos associados e seus dependentes.

**Art. 37º** Os convidados, excepcionalmente, poderão utilizar-se das quadras de tênis, desde que sempre acompanhados dos associados e em oportunidades em que não ocupem horário de outros associados, que sempre deverão ter privilégio à utilização.

**Art. 38º** Nas ocasiões em que forem promovidas atividades pela APMP, seja de caráter regular (terças e quintas-feiras e sábados), ou de torneios destinados aos associados, não haverá cessão das quadras para outras atividades (tais como aula ou torneios paralelos).

**Art. 39º** Poderão ser realizadas aulas de tênis com professores, desde que previamente comunicadas e autorizadas pela diretoria.

### VIII – DAS SANÇÕES

**Art. 40º** O associado, seus dependentes e convidados, que causarem sérios danos materiais ou agirem de maneira inconveniente, nas dependências da sede campestre, poderão sofrer suspensão de suas atividades, pelo período de 1 a 6 meses, a serem definidos pela Diretoria, além da obrigação de ressarcimento dos danos causados, a serem descontados automaticamente, na folha de pagamento, no mês subsequente.

### REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS DE FUTEBOL DA APMP

#### SEDE CAMPESTRE DE CURITIBA

**Art. 41º** Os jogos de futebol suíço correspondentes à programação recreativa normal da sede campestre serão realizados, preferencialmente, às terças-feiras, a partir de 19h, e aos sábados, a partir de 15h30min, alternando-se o campo de disputa, para fins de preservação dos gramados.



## Associação Paranaense do Ministério Público

---

**Art. 42º** As partidas serão disputadas com a observação das regras oficiais, tendo 30 minutos de duração, para alternância entre as equipes formadas, visando à participação de todos os interessados.

**Art. 43º** Poderão participar, observada a precedência pela ordem de chegada, todos os associados, seus dependentes e convidados, estes últimos na forma abaixo estabelecida:

a) Todos os associados poderão indicar, mediante requerimento formal à Diretoria da APMP, para fins de cadastro e controle, 01 (um) convidado permanente para participar dos jogos;

b) Ao convidado permanente será expedida carteira que identificará sua condição, ficando obrigado a contribuir mensalmente com uma importância fixada periodicamente pela Diretoria, o que lhe dará direito única e exclusivamente à participação nos jogos, utilização do material esportivo fornecido pela APMP e uso de vestiários destinados a tal atividade;

c) O convidado permanente em atraso com sua contribuição mensal estará impedido de participar das atividades, até que quite seu débito, importando a inadimplência superior a 03 (três) meses, no automático cancelamento da inscrição, vedada nova apresentação da mesma pessoa pelo prazo mínimo de um ano;

d) O convidado permanente poderá participar dos jogos independentemente da presença do associado que o indicou, ou concomitantemente com este;

e) O associado titular poderá, a qualquer tempo, mediante novo requerimento, substituir seu convidado permanente, não remanescendo para a APMP qualquer obrigação em relação ao convidado excluído;

f) O associado titular poderá, além do convidado permanente, indicar para participar do jogo 01 (um) convidado eventual, ao qual cederá seu lugar, submetendo-se às mesmas regras de precedência para integrar as equipes a serem formadas, sendo vedada a participação desse convidado sem a presença do sócio titular;

g) A Diretoria da APMP poderá suspender ou excluir convidado permanente ou eventual cujo procedimento, durante o período de permanência em qualquer das sedes, seja incompatível com o ambiente de respeito, segurança, harmonia ou possa, de qualquer forma, ser lesivo ao salutar convívio associativo;

h) Quaisquer danos ou prejuízos causados por convidados permanentes ou eventuais serão de responsabilidade do associado titular que os indicou.

**Art. 44º** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da APMP, de ofício ou por provocação de qualquer associado titular, lavrando-se ato normativo que integrará, se pertinente, o presente regulamento.



Curitiba, 09 de fevereiro de 2022.

